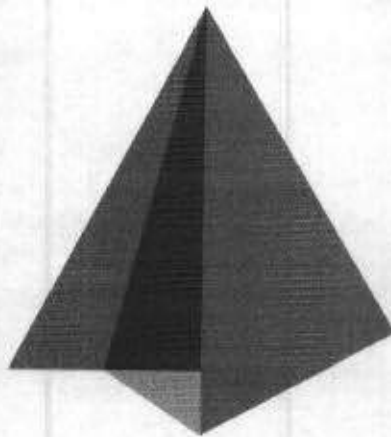




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA DE CORONEL FABRICIANO – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
CLÁUDIO ANTÔNIO FREITAS DELLI ZOTTI**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação Nº 7,729, de 16-1-1989**

**Data da instalação: 28-4-1989**

**Data de instalação do PJe: 29-4-2015**

**Jurisdição:** Coronel Fabriciano, Antônio Dias, Belo Oriente, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Santana do Paraíso e Timóteo.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 21-5-2019, p. 3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 10h30min do dia dez de junho de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano, situado na rua José Gomes Ferreira, 90, bairro Belvedere, Coronel Fabriciano – MG, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti**; pelo Chefe do Núcleo do Foro em exercício, Sr. Tonney Lino Deotti; pelos servidores Danielle Oliveira Lage, Diva Batista da Cunha Godinho, Henrique da Fonseca Cardoso, Ítalo Pessoa La Noce, Ivanete Silva Fernandes, José Afonso Martins de Assis, Márcio Rodrigues Ribeiro, Marco Túlio Araújo Drumond, Maria da Glória de Castro Medeiros, Moacyr de Sena Ramos Júnior, Renato Eufrázio Rodrigues de Souza, Sérgio Soares de Lima, Vagner Soares Arruda, Valdeir Moreira Gomes e Wandirney Malaquias Bastos e pelo estagiário Victor Matos e Sousa. Ausente a servidora Andreia Pereira de Moraes Freire e Eni Carmem de Souza Assis, em licença médica e o Chefe do Núcleo do Foro, Fernando Fonseca Costa, em férias regulamentares.

**Foro de Coronel Fabriciano – Quadro de Lotação**

	Atribuições	LOTAÇÃO REAL
<b>Servidores</b>  <b>11 servidores</b>	Chefe do núcleo	1
	Calculista	4
	Atermador	2
	Distribuidor	2
	Total servidores	9
Lotação definida pelas resoluções 1/2014, 2/2014, 6/2014, 9/2014 e 18/2015 DG – dados da Gestão de pessoas	Deficit de	18,18%
	Estagiário	1
<b>Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc)</b>  <b>8 oficiais</b>	8 oficiais – não há deficit	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2017	2018	2019 até dia 6-6
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	6.731	3.348	1.590
Média por Vara/dia expediente	7,24	3,8	4,3

No ano de 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.731 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3.399 foram do procedimento sumaríssimo e 2.892 do procedimento ordinário.

No ano de 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.348 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.987 foram do procedimento sumaríssimo e 1.116 do procedimento ordinário.

No ano de 2019, até o dia 6-6, apurou-se que, em 92 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.590 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 951 foram do procedimento sumaríssimo e 473 do procedimento ordinário, dentre as quais 71 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2018	2019 - até dia 6-6
Cartas Precatórias recebidas	418	167
Média/dia útil	1,9	1,8

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.034 autos de processos, média de 4,62 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.076 (dentre eles 68 pedentes de 2018) processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 97,64%.

No exercício de 2019, até o dia 6-6, com 92 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

recebeu 441 autos de processos, média de 4,79 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 393 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 89,12 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 – até dia 6/6</b>
Processos recebidos	1.034	441
Média/dia útil	4,62	4,79
Pendentes de cumprimento	68	74
Total	1.102	515
Processos solucionados (*)	1.076	393
Produção	97,64%	89,12%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano de 2018, em média, em 1,54 processos, por dia útil. No ano de 2019, até o dia 6/6, a média foi de 1,60 processos por dia útil.

<b>Ano</b>	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 6/6</b>
Média de processos por calculista	1,54	1,60

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 25 dias.

### **3. SETOR DE MANDADOS**

#### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	<b>2018</b>	<b>2019 - até dia 6/6</b>
Pendentes ano anterior	75	48
Recebidos	3.396	1.429
TOTAL	3.471	1.477
Distribuídos	3.396	1.429
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	48	111



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 6-6-2019, existem 14 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha ou outra medida que justifique o prazo e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Coronel Fabriciano a Portaria nº 1/1997, que determina a todos os servidores em atividade na Secretaria do Foro que diligenciem para que atividades de aliciamento de clientes não ocorram nas dependências do Fórum; a Portaria nº 1/2006, que disciplina o procedimento de protocolo geral; a Portaria nº 1/2015, que dispõe sobre o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; a Portaria nº 1/2016, que estabelece procedimentos para a disponibilização de autos físicos arquivados às partes, digitalização e dá outras providências; a Portaria nº 2/2016, que trata da 1ª etapa do Projeto Superforo e a Portaria nº 2/2017, que trata da 2ª etapa do Projeto Superforo.

#### **6. SUPERFORO**

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das Varas e à valorização dos Foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Coronel Fabriciano realiza as seguintes tarefas: dar vista de processos físicos arquivados; efetuar carga de processos físicos arquivados a advogado; acessar SJVPI e encaminhar às Secretarias das Varas as petições e certidões impressas; imprimir, diariamente, as correspondências produzidas no Pje; digitalizar documentos e ofícios recebidos pelos Correios e de terceiros; atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados; e-Guia; Imprimir as peças de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE e Malote Digital.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial e preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias.

#### **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados,



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

#### **8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 13h10min, do dia dez de junho de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Cláudio Antônio Freitas Delli Zotti  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Tonney Lino Deotti  
Chefe do Núcleo do Foro, em exercício